

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017 EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DENISE–MT

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Denise – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017**, do tipo “Menor Preço Global”, cuja abertura ocorrerá às **14:00 horas** do dia **10/03/2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Denise.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

A presente **TOMADA DE PREÇO** é regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública) e pelas normas e determinações contidas neste Edital e seus respectivos anexos observado ainda o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014.

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3.0 – DO EDITAL

3.1 – A Administração publicará em Diário Oficial do Estado e da União, tornando público às empresas que atuam no ramo de Pavimentação Asfáltica para apresentarem propostas de Prestação de Serviço.

4.0 - DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

4.1 - A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra será disponibilizada às Empresas Interessadas pela Administração Pública, juntamente com

seus anexos na Sede do Município de Denise Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise/MT, no horário compreendido entre as 07h00min às 11h00min horas.

4.2 - O projeto final de engenharia contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, também faz parte da pasta adquirida pelos participantes desta Tomada de Preços.

5.0 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até dez dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

5.2 - O prazo para execução da obra estimada será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n°

8.666/93.

6.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções, no caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Denise - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.2 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivado, ou ainda, pela execução imperfeita do objeto contratado.

6.3 - De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, apresentar recurso ao Município de Denise-MT, devidamente fundamentado.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da Tomada de Preços nº 002/2017, todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Denise – MT ou que satisfaçam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93) e ainda estejam em tempo hábil para proceder conforme item 9.0, subitem “b” deste edital.

7.2 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos Documentos a seguir listados, Declaração de Enquadramento em um dos dois Regimes, para que possa usufruir do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Leis Complementares nºs 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014.

7.3 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 10

e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período se da vontade por parte da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

7.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

8.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A documentação e a proposta devem ser apresentadas de forma individualizadas, em 01 (um) invólucro distinto e separado, endereçado a Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, número do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA BRASÍLIA,
111 – CENTRO - CEP: 78.380-000 – DENISE – MATO GROSSO TOMADA DE PREÇO – 002/2017

JULGAMENTO DIA: 10 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE) HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

REMETENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA BRASÍLIA,
111 – CENTRO - CEP: 78.380-000 – DENISE – MATO GROSSO TOMADA DE PREÇO – 002/2017
JULGAMENTO DIA: 10 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE) HORAS

8.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.2 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

9.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 - A licitante através do profissional engenheiro, deverá solicitar ao Secretário Municipal de Obras, o agendamento da visita à obra, objeto da licitação mediante ofício;

b) A visita técnica será efetuada até o dia 07/03/2017, devidamente agendada na Secretaria Municipal de Obras.

c) A visita ao local da obra será efetuada entre os horários das 07:00 às 13:00 horas, conforme agendamento.

d) O responsável técnico só poderá realizar a visita, munido da “autorização para visita ao local da obra”, que será emitida pelo Secretário Municipal de Obras, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, que deverá acompanhar a visita ao local da obra, ou designada pessoa para tal, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final emitir declaração de que aquele interessado realizou a visita através da entrega do “Atestado de Visita”.

10.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação deverão serem apresentados individualizados em 01 (uma) via, sendo esta via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas. Toda a documentação deverá estar contida em 01 (uma) única invólucro fechado, identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

10.1. – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) CRF - Certificado Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda Estadual – SEFAZ – ICMS e IPVA – para fins de

participação em licitação pública;

- e) Certidões Negativas da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado da sede da empresa licitante – válida somente a apresentação da certidão original;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1 - Capacitação Técnica - Operacional:

a) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância:

a1) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a2) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil comum. a3) Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, comprovando a execução dos seguintes serviços (pavimentação asfáltica).

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que o Responsável Técnico indicado pela licitante executou obra de **Pavimentação Asfáltica** com características semelhantes ao objeto.

10.4 - Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da Empresa Licitante, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Passivo Circulante)

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor

Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em arquivo eletrônico CD ou DVD (**planilhas em Excel**), em invólucro fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pelo Edital onde constem também as seguintes declarações:

a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;

a.2) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto Básico, Normas e instruções da Prefeitura / CEF e Normas Técnicas da ABNT às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução serviços / obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta. a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

a.7) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da Prefeitura, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

a.8) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

a.9) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho

b) Quadro Resumo de Preços

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários / Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela Prefeitura, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Prefeitura.

d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela Prefeitura, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

e) Escala Salarial de mão-de-obra

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA.

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

h) Nos quadros apresentados para Proposta de Preços deverão ter a identificação do Responsável Técnico pela elaboração (nome e nº Crea) das Planilhas.

* Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

* Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

- * A sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
- * O preço em moeda corrente do país;
- * O prazo de execução e entrega da obra;
- * O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas pertinentes;
- * O valor orçado pela Prefeitura para a presente licitação é de **R\$ 899.000,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil reais)**.

12.0 - DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - No dia 10/03/2017, às 14:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Denise - MT, na presença dos interessados, aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços n° 002/2017, com a leitura do seu objeto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponente presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a documentação de habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

12.4 - A seguir, será procedida a rubrica e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de documentos de habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

12.5 - Procedida à abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judiciais.

12.6 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata. A licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

12.7 - Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n°. 8.666/93.

12.8 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

12.9 - O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado contendo a Proposta de Preços do licitante

inabilitado será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal, ou ainda, incinerados caso não sejam retirados no prazo de dez dias depois da homologação da licitação.

12.10 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

13.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

13.2.1 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores ao valor estimado no item 11.6 deste edital.

13.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

13.5 - Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, desde que os preços unitários apresentados não sejam maiores que os constantes na planilha orçamentária, comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

13.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate será feito exclusiva e unicamente por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias corridos, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

14.2 - O prazo de cinco dias corridos para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

14.3 - O cumprimento do prazo recursal em todas as fases do processo poderá ser dispensado desde

que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

15.0 - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

15.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

16.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

16.1 - Não será aceita proposta de preço superior ao valor constante no item 11.6.

17.0 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇO

17.1 - Os preços constantes na proposta não sofrerão reajustes no contrato.

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da Obra depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

18.2 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da referida obra.

18.3 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada pela Comissão de Vistoria ou pelo Engenheiro Civil designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

18.4 - Se, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

18.5 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

18.6 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

19.0 - AS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.

19.1 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até três dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preço.

19.2 - Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

19.3 - O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

19.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias corridos.

19.5 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

20.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida pelo engenheiro designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de cinco dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

20.1.1 - **O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será

lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

20.2 - Decorridos quinze dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

20.3 - **O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

20.3.1 - O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

20.4 - **A CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

20.5 - Os **TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**

não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 DA FONTE DE RECURSOS

21.1.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preço nº 002/2017, correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1072 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas CR 26281034720
449051000000 -	Obras e Instalações	Valor R\$ 899.000,00

Fontes de Recurso

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários **R\$ 18.202,00**

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros **R\$ 880.788,00**

21.2 - O licitante que praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

21.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica do licitante.

21.4 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

21.6 - **À CONTRATANTE** se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, caso seja necessária.

21.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

21.9 - É facultado à **CONTRATANTE**, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Presidente da C.P.L. e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Denise, sito na Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, Fone/fax: (65) 3342-1397. Sendo que o Edital deverá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Denise, na Sala de Licitações, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos a licitação em questão.

21.10 Constituem elementos deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Planilha Orçamentária; ANEXO II - Projeto (Memorial Descritivo Planta do Projeto); ANEXO III - Minuta do Contrato; ANEXO IV - Modelo de preenchimento para Proposta de Preço; ANEXO V - Atestado de Visita; ANEXO VI - Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a

Habilitação.

OBS: Anexos – V e VI, deverão ser apresentados na **HABILITAÇÃO JURIDICA NA ABERTURA DOS ENVELOPES**.

OBS: A Pasta completa contendo projetos, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária, será entregue as empresas interessadas pela Prefeitura Municipal, através do setor de Licitações, ao proprietário da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro de funcionários da empresa.

Município de Denise-MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - Planilha Orçamentária TOMADA DE PREÇOS 002/2017

ANEXO II - Projeto (Memorial Descritivo Planta do Projeto) TOMADA DE PREÇOS 002/2017

ANEXO III - Minuta do Contrato TOMADA DE PREÇOS 002/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE DENISE – MT.

O Município de Denise, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Brasília, nº 111, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.718/0001-90, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Sra. _____, brasileira, estado civil, residente e domiciliada nesta cidade de Denise – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela ___/___ e do CPF nº _____-___; doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida à____, Bairro____, representada neste ato por____, brasileiro,____,____, portador do RG nº e do CPF nº _____, residente à, nº____, em____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato refere-se à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBALT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A execução da obra obedecerá aos termos de convênios pelo Governo/Federal/Estadual e Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ __ (____) proposto pela CONTRATADA.

3.2 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4.1 - As medições das obras executadas serão procedidas por Engenheiro Civil, designado pela CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da obra.

3.5 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por comissão de vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.6 - Se, por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.7 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.8 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.9 - Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.10 - A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 - A **CONTRATADA** observará o prazo contados a partir da assinatura deste contrato e com término final em ___ de _____ de 20___, para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazo quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrente de fatos alheios à responsabilidade da

CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1072 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas CR 26281034720
449051000000 - Obras e Instalações		Valor R\$ 899.000,00

Fontes de Recurso

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários **R\$ 18.202,00**

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros **R\$ 880.788,00**

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) Observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
- d) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- e) Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**";
- f) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;
- g) Fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- h) Providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços,

acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

k) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;

e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por engenheiro responsável pela fiscalização;

g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive os 11% (onze por cento) a favor do INSS sobre a mão- de-obra, nos termos da Instrução Normativa nº 100/2003 do INSS;

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração

a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

7.4 – De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, apresentar recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 - As multas previstas no item 7.3 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 - **A CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.

d) a **CONTRATADA** não atender às exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) **A CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 - **A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.5 - Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de cinco dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

13.1.1 - **O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

13.2 - Decorridos quinze dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

13.3 - **O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do Certificado de Regularidade do FGTS

- Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

13.4 - **A CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

13.5 - Os **TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO** não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - **A CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas

conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 - As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Denise – MT, __de__de_____.

Prefeito(a) Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: ____

Nome:

CPF nº:

Assinatura: ____

Nome:

CPF nº:

ANEXO IV - Modelo de preenchimento para Proposta de Preço TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ATESTAMOS para fins de habilitação na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, em atendimento ao Item 9.0 do Edital - Qualificação Técnica – que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, que o Sr., portador da Cédula de Identidade RG. N.º, e do CPF N.º, e do CREA N.º, representando a empresa compareceu nesta data em Denise/MT, local de Execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

Denise - MT, de de

Assinatura do responsável

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação.

(Em papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. O Nº.
....., com sede na rua (Av.), Nº.
....., Bairro, CEP. no Município de
....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 - Prefeitura Municipal de Denise -
MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei nº. 9.854/99;

3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº. 04/90.

DATA __/__/__.

.....
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal)